



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 04 de fevereiro de 2021 • Ano VII • Edição Nº 422

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
ATOS OFICIAIS	2
CERTIDÃO (Nº 1/2021)	2
PROCURADORIA GERAL	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
CIRCULAR (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)	4
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2019)	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2017)	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2017)	7
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2017)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: LUÍS CARLOS DANTAS

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CERTIDÃO (Nº 1/2021)



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Trabalhando por você e para você!

Certidão 001/2021 – Recebimento dos documentos de Transmissão de Governo 2020/2021.

A COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS DA TRANSIÇÃO DE GOVERNO, devidamente instituída pela portaria legislativa nº 04/2021 de 27 de janeiro 2021, que dispõe sobre designação da equipe de acompanhamento e recepção de documentos da transição e dá outras providências conforme Resolução 1311/2012, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 6º, II da Resolução nº 1311/2012:

Resolve:

Receber os documentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transição de Governo instituída pela Portaria nº 020/2020 de 13 de outubro de 2020, enviados tempestivamente em 29 de janeiro de 2021 e emitir a respectiva certidão, constando ressalva de que a exatidão dos dados e das informações constantes em tais documentos serão posteriormente conferidos e validados, se for o caso.

Sendo assim, certificamos o recebimento dos documentos relacionados abaixo em mídia digital, os quais estão implícitos no art. 4º e seus incisos da Resolução TCM/BA nº 1311/2012:

- Relatório da Comissão de Transição;
- Demonstrativos das Contas Bancárias;
- Termo de Verificação de Saldo em Caixa e Bancos;
- Demonstrativos de Restos a Pagar Não Processados;
- Relação dos Bens Patrimoniais;
- Relação dos Bens de Consumo;
- Relatório de Controle Interno (dezembro 2020);
- Relação dos Contratos Administrativos de despesas continuadas;
- Relatório da Situação dos Servidores;
- Documentos Relativos ao Concurso Público;
- Relação de Ações em Juízo;
- Cópia da Legislação Básica do Município (Meio Digital – PDF):



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA
Trabalhando por você e para você!

- Lei Orgânica do Município;
- Leis Complementares à Lei Orgânica do Município;
- Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
- Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
- Lei de Concessão de Diárias;
- Lei que Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos;

Relatório Contábeis (Meio Digital – Arquivo PDF)

- Livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução TCM nº 612/02;
- Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extra orçamentárias do mês de dezembro de 2020;
- Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético referente ao mês de dezembro;
- Comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referente ao mês de dezembro de 2020.

São Francisco do Conde, 01 de fevereiro de 2021


Geovane Araújo do Nascimento
Controlador Geral


Alberto Carvalho Silva
Diretor Administrativo


Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA GERAL
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
CIRCULAR (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Circular nº 001/2021
Processo Administrativo nº 001/2021
Pregão Presencial nº 001/2021

Esclarecimentos:

A Câmara Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, Sandro Freitas, designado pela Portaria nº 002/2021, de 05 de janeiro de 2021, e a Procuradoria Geral da Câmara Municipal, através do seu Procurador Geral, Bel. Allan Abbehusen de Santana, OAB/BA nº 19.631, torna público, a todas as empresas interessadas em participarem do referido certame, acima epigrafado, Pregão Presencial nº 001/2021 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TÍQUETES (COMBUSTÍVEL E REFEIÇÃO), MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM SENHA, PARA OPERAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEIS EM REDES DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E NA COMPRA DE REFEIÇÕES DESTINADAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO E DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, NO EXERCÍCIO DE 2021**, o seguinte esclarecimento:

- 1) Sobre o item 5.4 do edital que reza: "Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, **irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU" (grifo nosso)
Por se tratar de licitação cujo lance é a **MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO** ou **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ter propostas ofertadas de porcentagem 0 (zero) ou até negativas, tendo em vista que não se tratam de valores ofertados e sim porcentagens em cima de valor calculado pela Administração.
- 2) A licitante concorrente que **NÃO** demonstrar através de índices financeiros a sua capacidade econômica financeira conforme exigência do item 5.4.6, alínea "e" do edital, poderá substituir pelo Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado do edital, individualmente considerada a cada item/lote.

Assim, verificado que os esclarecimentos não modificam, inquestionavelmente, a formulação das propostas financeiras, conforme art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusulas do edital, **ficam mantidas, a data e horário, da licitação acima em epígrafe.**

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

São Francisco do Conde, Bahia, 04 de fevereiro de 2021.

Sandro Freitas
Pregoeiro Oficial

Bel. Allan Abbehusen de Santana
Procurador Geral da Câmara
OAB/BA nº 19.631

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2019)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO MURAL

Em ____/____/____

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2019

CONTRATO: 008/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CONTRATADO: MARAISA DOS SANTOS SOUZA ME, CNPJ 17.751.335/0001-44.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS E IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 22/01/2021 A 22/01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57; INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 08/01/2021

LUIS CARLOS DANTAS
PRESIDENTE

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2017)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO MURAL

Em ____/____/____

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATO: 010/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CONTRATADO: UNIPRES COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

OBJETO DO CONTRATO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE QUAISQUER COMPONENTES/PEÇAS, NOVAS E ORIGINAIS, INCLUSIVE GÁS REFRIGERANTE, RELATIVAMENTE AOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS INSTALADOS NA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO CONDE”.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2017

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 01/02/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ARTIGO 57, INCISO II.

ASSINATURA: 21/01/2021.

LUIS CARLOS DANTAS
PRESIDENTE

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2017)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO MURAL

Em ____/____/____

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2017

CONTRATO: 011/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CONTRATADO: JB DOS SANTOS EIRELI - ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PATRIMÔNIOS DOS BENS PERMANENTES, IMÓVEIS E ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

PERÍODO DA VIGENCIA: 03/02/2021 a 03/02/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93

ASSINATURA: 18/01/2021

LUÍS CARLOS DANTAS
Presidente

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2017)



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO MURAL

Em ____/____/____

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2017

CONTRATO: 012/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CONTRATADO: PERFIL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNA E INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.”.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 02/02/2021 A 02/02/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57; INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 25/01/2021

LUIS CARLOS DANTAS
PRESIDENTE